



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 228/2026

“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS TÉCNICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO:

I) O disposto no art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 196/2025, que estabelece diretrizes para a atualização, manutenção e aperfeiçoamento do Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal e para o adequado lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II) A necessidade de aperfeiçoamento permanente da gestão tributária municipal, mediante a adoção de critérios técnicos, objetivos, uniformes e juridicamente seguros para a atualização cadastral, classificação imobiliária e constituição do crédito tributário;

III) Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, razoabilidade, isonomia tributária, capacidade contributiva e supremacia do interesse público, previstos na Constituição da República e aplicáveis à Administração Pública;

IV) Que o planejamento administrativo constitui instrumento indispensável para a implementação de políticas públicas tributárias, garantindo transparência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

padronização de procedimentos e segurança jurídica aos administrados e à Administração Municipal;

V) A necessidade de integração entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo, Cadastro Técnico Imobiliário, Fiscalização Tributária e os setores técnicos de engenharia e arquitetura, visando à construção de diretrizes administrativas comuns para a implementação da política municipal de lançamento do IPTU;

VI) A necessidade de constituição de grupo técnico multidisciplinar incumbido de elaborar estudos, diagnósticos, propostas, recomendações e instrumentos normativos necessários à implementação da política municipal de lançamento do IPTU para os exercícios futuros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Estudos e Implementação da Política Municipal de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com a finalidade de elaborar estudos técnicos, diagnósticos, propostas, recomendações, diretrizes, minutas de atos normativos e demais instrumentos administrativos necessários ao aperfeiçoamento do Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal e da sistemática de lançamento do IPTU no âmbito do Município de Sarzedo.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I – Realizar estudos técnicos, jurídicos e administrativos relacionados à política municipal de lançamento do IPTU;

II – Promover a integração entre os órgãos municipais envolvidos na gestão tributária e no Cadastro Técnico Imobiliário;

III – Propor critérios técnicos para atualização cadastral, classificação imobiliária e enquadramento tributário;

IV – Elaborar minutas de atos administrativos, regulamentos, protocolos, orientações técnicas, pareceres e demais instrumentos necessários à implementação da política municipal de lançamento do IPTU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

V – Elaborar relatório conclusivo contendo as diretrizes técnicas e administrativas a serem submetidas à apreciação da autoridade competente;

VI – Acompanhar a implementação das medidas aprovadas pela Administração Municipal;

VII – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – Jarbas Vieira da Silva, Presidente da Comissão e Secretário Municipal de Planejamento;

II – Roberto José dos Santos, Vice-Presidente da Comissão e Secretário Municipal de Fazenda;

III – Otávio Cardoso Pinheiro, Secretário Municipal de Governo;

IV – Márcia Soares Teixeira Silva, representante do Cadastro Técnico Imobiliário;

V – César Agostinho Monteiro, Arquiteto da Secretaria Municipal de Planejamento;

VI – Mateus Carlos da Silva, Arquiteto do Setor de Tributos.

Art. 4º Caberá ao Presidente da Comissão convocar e presidir as reuniões, estabelecer a pauta dos trabalhos, coordenar a execução das atividades e decidir, além do voto ordinário, mediante voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 5º Na ausência ou impedimento do Presidente, a Comissão será presidida pelo Vice-Presidente, com todas as atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 6º Os órgãos da Administração Municipal deverão prestar à Comissão Especial todo o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições, disponibilizando informações, documentos, sistemas, levantamentos e demais elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Administrativas e elaborar minutas de decretos, portarias, resoluções, instruções normativas e demais atos administrativos destinados à implementação da política municipal de lançamento do IPTU, submetendo-os, quando necessário, à apreciação da autoridade competente.

§ 1º Os atos expedidos pela Comissão constituirão instrumentos técnicos de assessoramento e orientação aos órgãos da Administração Municipal envolvidos na implementação da Política de Lançamento do IPTU, servindo de fundamento para a adoção das medidas administrativas, tributárias e cadastrais pertinentes.

§ 2º Sempre que a matéria envolver aspectos de natureza urbanística, cadastral, tributária, cartográfica, de engenharia ou de arquitetura, a Comissão poderá requisitar estudos, levantamentos, laudos, pareceres ou manifestações técnicas dos órgãos e servidores competentes, podendo, ainda, instituir grupos técnicos de trabalho para análise de assuntos específicos.

§ 3º As deliberações da Comissão serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, não sendo possível, por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 8º As Secretarias Municipais, órgãos da Administração Direta e demais unidades administrativas prestarão à Comissão Especial todas as informações, documentos, plantas, levantamentos, registros cadastrais, imagens, sistemas e demais elementos técnicos necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais surgidas durante a implementação da Política de Lançamento do IPTU serão submetidos à apreciação da Comissão Especial, que poderá deliberar sobre medidas técnicas e administrativas compatíveis com a legislação vigente, sem prejuízo da competência decisória da autoridade administrativa competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 10. A participação dos membros na Comissão Especial constitui serviço público relevante e não será remunerada, ressalvadas as vantagens inerentes ao exercício de seus respectivos cargos.

Art. 11. A Comissão desenvolverá seus trabalhos em estrita observância ao Ato Administrativo Colegiado que instituiu a Política de Lançamento do IPTU, à Lei Complementar Municipal nº 196/2025, ao Código Tributário Nacional, ao Código Tributário Municipal e aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 29 de julho de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal